



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Código registro TCE: 3E252B282C9FF884C4764015DAE545F3877409B8

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis e de acordo com o **Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023**.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21

“ IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

### 3. DA CREDENCIADA

A empresa **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** inscrita no CNPJ/MF sob o 61.986.402/0002-82, estabelecida na Rua São José, nº 363, Bairro Centro da cidade de Erval Velho/SC, CEP 89.613-000 neste ato representada pela sua diretora administrativa Senhora Odila Susin, inscrita no CPF sob o nº 701.458.496-00.

### 4. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, considerando a vigência do Contrato de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

### 5. DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.1 O objeto da presente inexigibilidade é o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas<sup>1</sup>, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023.

5.2 O Acolhimento será para a Senhora **DIRLEY TEREZINHA DOLZAN** portadora do CPF nº **066.461.999-14** - **Acolhimento judicial** - **Processo nº 5005319-27.2022.8.24.0072**, em trâmite na Vara Única da Comarca de Herval D'Oeste.

Item	Descrição/ Especificação o	Tipo de item (*)	Unidade de de medida	Quantidade	Preço de de referência Mensal <sup>2</sup>	Preço Total para 12 (doze) meses
1	<i>Acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas</i>	Serviços	Vagas de de acolhimento	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)** do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023

### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

6.2.1 As obrigações do Credenciante constam do **ITEM 16 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023

### 6.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.3.1 As obrigações do Credenciado constam do **ITEM 15 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023

<sup>1</sup> Nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 1º, idoso é a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

<sup>2</sup> Os valores são equivalentes ao período de 1 mês de acolhimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2023**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

8.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

## **9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

### **ÓRGÃO 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOUREO - ORDINÁRIO.

## **10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Adriana Canci, Assistente Social**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 07 de novembro de 2023.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**

Prefeito Municipal